

OK



Camara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 17/93

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETTO

Assunto INSTITUI O PASSE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE JAPERI

Apresentado em	15	de	02	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	05	de	03	de 19	93

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

" Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º -----

Publicado em 14 de Março de 1993 no Lei n.º 014

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

L _____ E _____ I N^o _____
"Institui o passe escolar no Município de Japerí."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE:

66 _____ E _____ I: _____

Art. 1^o - Fica instituído o passe escolar no Município de Ja
perí.

Art. 2^o - O Direito ao passe escolar estende-se à todos os
alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino.

Art. 3^o - Para ter direito ao passe escolar é condição indis
pensável que o aluno esteja devidamente uniformizado, ou no caso de não
não ser obrigatório o uso de unifome, a apresentação da carteira esco
lar.

Art. 4^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 5^o - Revogam-se a disposição em contrário.

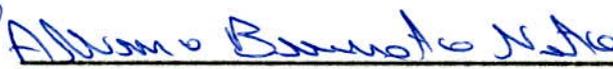
Sala das Sessões, 08 de Março de 1993.



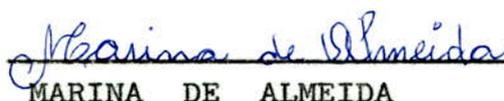
FRANCISCO DA COSTAFILHO
PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE



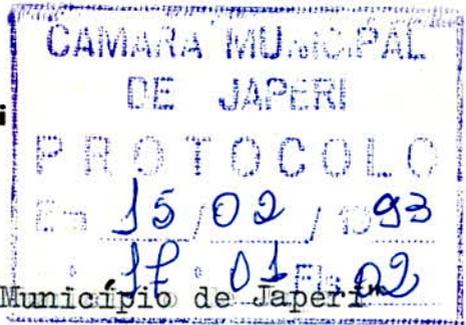
ALBINO BRUNATO NETO
1^o SECRETÁRIO



MARINA DE ALMEIDA
2^a SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri



Projeto de Lei Nº

"Institui o passe escolar no Município de Japeri"

Art.1º- Fica instituído o passe escolar no Município de Japeri.

Art.2º- O Direito ao passe escolar estende-se à todos os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino.

Art.3º- Para ter direito ao passe escolar é condição indispensável que o aluno esteja devidamente uniformizado, ou no caso de não ser obrigatório o uso de uniforme, a apresentação da carteira escolar.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se a disposição em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 1993.

Albino Brunato Neto

____ALBINO BRUNATO NETO____
VEREADOR

*Lido no expediente
em 15.02.93.
[Signature]*

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 05/03/93
[Signature]

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 05/03/93
[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FI-
NANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 17/93
Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador
DARLET GONÇALVES BRAGA

Em ____ / ____ / ____

José Carlos Cruz de Lima
Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
DE JAPERI, cuja ementa é: INSTITUI
O PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,
pois aponta os recursos orçamentários-financeiros para ocorrer as
despesas dele decorrentes.

Japeri, ____ / ____ / ____

Dario Leira
Relator

Membro

José Carlos Cruz de Lima
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 17/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felix

Em ___ / ___ / ___

Elind Rozendo da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
DE JAPERI, cuja ementa é: INSTITUI
PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Silas Reis Felix

RELATOR

Elind Rozendo da Silva

MEMBRO

Jairio Loures

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Câmara de Vereadores do Município de Japeri



R E Q U E R I

SR. Presidente:

Requerido, cumpridas as exigências regimentais, seja oficiado ao Exmo. SR. Prefeito do Município de Nova Iguaçu, solicitando as seguintes informações:

- 1- Qual a firma (ou firmas) vencedora da concorrência para asfaltamento da estrada que liga Engenheiro Pedreira a Japerí;
- 2- Quando foi realizada a licitação;
- 3- Qual o valor da obra;
- 4- Se a obra foi considerada concluída;
- 5- Quais as quantias recebidas, discriminando-as, se for o caso, em relação as etapas de construção;

Requer, ainda, se digne o Prefeito de Nova Iguaçu enviar cópia do contrato (ou contratos) realizado (os).

Aprovado em 08.03.93.
[Handwritten signature]

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 05/03/93
[Handwritten signature]

Japerí, 01 de Março de 1993.

[Handwritten signature: Albino Brunato Neto]

ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



R E Q U E R I M E N T O

Requerido, cumpridos os trâmites regimentais, seja oficiado ao Presidente da C.B.T.U. Solicitando sejam tomadas providências urgentes no sentido de ser procedida a reformas nas estações ferroviárias de ENGENHEIRO PEDREIRA e JAPERI.

Cerca de 8 mil usuários em ENGENHEIRO PEDREIRA e 6 mil em JAPERI, utilizam-se das estações da C.B.T.U. e, as reformas dariam a eles maior comodidade.

Na estação de ENGENHEIRO PEDREIRA torna-se necessária a construção de um messanino e da cobertura da passarela, enquanto em JAPERI a construção de passarela é primordial para evitar o tráfego, dos passageiros pela LINHA FERRÉA.

A reforma de estações ferroviárias tem sido uma constante da administração e, ENGENHEIRO PEDREIRA e JAPERI precisam e devem ser agraciadas com esse benefício, pois o trem ainda é o principal meio de transporte das populações na sua maior parte carente e, em assim sendo, sem outra opção de locomoção.

Lido no expediente

em 22/03/93

[Handwritten signature]

Aprovado em 26.03.93.
[Handwritten signature]

Japeri, 22 de Março de 1993.

[Handwritten signature]

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL	
DE JAPERI	
PROT. Nº 10	
Em 22/03	1993
Nº 39	001 04

R E Q U E R I M E

Requerito, após atendidos os dispositivos do nosso Regimento Interno, alusivos ao assunto, seja oficiado ao Superintendente da LIGHT em Nova Iguaçu, para que informe os motivos pelos quais é constante a falta de energia elétrica em ENGENHEIRO PEDREIRA.

Esclareça-se no ofício, que, não raro, a demora no estabelecimento ultrapassa 24 horas, o que causa grandes prejuízos às donas de casa e, em especial, ao comércio, principalmente o que lida com mercadorias perecíveis.

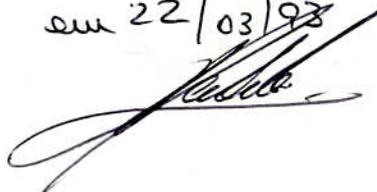
Japeri, 22 de Março de 1993.

Albino Brunato Neto

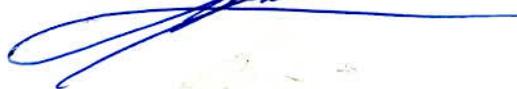
ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

Lido no expediente
em 22/03/93



Aprovado em 26.03.93.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROT. N.º 18 08 93
N.º 144 L.º 01 15 15

REQUERIMENTO

Sr. Presidente Requeiro, cumpridas as disposições regimentais, oficiar ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Japerí para que informe, de acordo com o convênio assinado com a LIGHT, quais os critérios a dotados para cobrança da taxa de iluminação pública.

O presente requerimento tem como primeiro objetivo a compreensão da cobrança, não raro considerada abusiva, além de permitir seja feito um estudo que possibilite o pagamento dentro da realidade financeira dos moradores do Município.

É propósito da Câmara cooperar com a administração municipal, procedendo a estudos que permitam oferecer subsídios para que não mais ocorram casos de pagamentos que oneram de maneira preocupante os usuários da LIGHT no Município.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

=====VEREADOR=====

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 18/08/93

APROVADO EM DISCUSSÃO
Em 30/08/93